



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(Processo Administrativo nº 039/2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio: Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Madalena H. Z. Baumann, Suzana Aparecida de Souza e Nagila Brandão de Castro, designada pelo Decreto nº Decreto nº 013/2022, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicado, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **11:00 horas do dia 29/03/2022.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **08:00 às 08:30 horas do dia 14/04/2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 14/04/2022.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I do presente edital;

- 1.1. A licitação será de menor valor por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 2.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

2.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

2.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2066. – MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SAUDE DA FAMÍLIA
339030.000000-319-MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003.- FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2072. – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
339030.000000-376-MATERIAL DE CONSUMO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- 4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo*,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário. **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Explicação: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10.1 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.10.2 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.10.3 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.10.4 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.10.5 *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

7.11 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.12 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.13 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.17 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18 **Havendo eventual empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.18.1 no país;

7.18.2 por empresas brasileiras;

7.18.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.19 **Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**

7.20 **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

7.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

7.20.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21 Habilitação jurídica:

7.21.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.21.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.21.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.21.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.21.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.21.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.21.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

7.21.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.21.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.21.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.22 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.22.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.22.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.22.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.22.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.22.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.22.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.22.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.22.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.22.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Qualificação Econômico-Financeira.

7.23.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.23.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.23.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.23.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.23.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

7.23.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.24 Qualificação Técnica

7.24.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.24.2 Apresentar certificação dos órgãos de controle (quando for o caso).

- a) AFE da Anvisa
- b) Alvará Sanitário Municipal
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação

7.25 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

7.25.1 comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

7.25.2 apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

7.25.3 comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

7.25.4 demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

7.25.4.1 Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

7.25.5 responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.25.6 obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

7.25.7 constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

7.25.8 proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

7.26 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.27 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.27.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.28 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.29 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.30 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.31 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.32 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.33 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.33.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) horas, **[mínimo de duas horas]**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

8.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

13.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3 apresentar documentação falsa;

18.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6 não mantiver a proposta;

18.1.7 cometer fraude fiscal;

18.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

18.1.9 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 18.3.2 Multa de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 18.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 18.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. (Decreto 1024 de 20/09/2019 Art. 24).

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Brasil Nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT.

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. (Decreto 1024 de 20/09/2019 Art. 23).

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- 20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 20.12.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;
 - 20.12.3 ANEXO III – Modelo de proposta;
 - 20.12.4 ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
 - 20.12.5 ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
 - 20.12.6 ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
 - 20.12.7 ANEXO VII – Declaração Habilitação
 - 20.12.8 ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
 - 20.12.9 ANEXO IX – Declaração ME/EPP
 - 20.12.10 ANEXO X – Declaração Responsabilidade
 - 20.12.11 ANEXO XI – Declaração Vínculo
 - 20.12.12 ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro

Apiacás/MT, 29 de março de 2022

Silvia P.R.Krizanowski
Pregoeira Oficial

Julio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Afixe-se. Publique-se.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PREGÃO ELETRONICO 013/2022
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1. DO OBJETO do presente processo licitatório É O REGISTRO DE PREÇO PARA **1. DO OBJETO** do presente processo licitatório É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de materiais hospitalares e correlatos para atender a demanda de atendimentos dos internos, atendidos no ambulatório e PSF, como forma de garantir a assistência e tratamento dos pacientes atendidos pelo SUS.

3. DA ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues conforme descrição, caso contrário serão devolvidos com os custos por conta do fornecedor.

3.2. A entrega deverá ser feita na sede do Hospital Municipal de Apiacás, sem maiores ônus para a Prefeitura Municipal de Apiacás.

4. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

4.1. As quantidades e descrição do objeto da presente licitação são as que seguem:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	13-01-1467	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14 CM X 1,5CM DE LARGURA) X(1,5MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	500,00	6,86	3.430,00
2	13-02-0691	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL, EM ACO INOX, TIPO QUINCKE, 25G 3 1/2, TRANSLUCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, UNIDADE.	UN	200,00	6,75	1.350,00
3	13-02-0695	ALCOOL ETILICO COM TEOR ALCOOLICO 70%, HIDRATADO, EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS EM FORMA DE GEL, UNIDADE.	UN	200,00	72,32	14.464,00
4	13-02-0694	ALCOOL ETILICO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70 %, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, INDICAÇÃO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE, UNIDADE.	UN	5.000,00	8,76	43.800,00
5	13-01-5410	ALGODAO HIDROFILO NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UN	800,00	19,25	15.400,00
6	3-01-1819	ANTI-SEPTICO POVINILPIRROLIDONA, COMPOSTO DE POVINILPIRROLIDONA-ODO(PVPI), COM 1% DE IODO ATIVO, TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML, UNIDADE	UN	50,00	41,31	2.065,50
7	13-01-5411	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO, 10CM X 1,80M, EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 10CM X 1,80M, UNIDADE.	UN	2.000,00	1,11	2.220,00
8	13-01-5412	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO, 15CM X 4,5M, EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, APRESENTACAO	UN	2.000,00	1,79	3.580,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

		CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, MEDINDO 15CM X 4,5M, UNIDADE.				
9	13-01-5413	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO, 20CM X 1,5M, EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CONFORME ARTIGO 31 DA LEI 8078/90, MEDINDO 20CM X 1,5M, UNIDADE.	UN	2.000,00	1,15	2.300,00
10	13-01-5414	ATADURA GESSADA ATOXICA, MEDINDO 10CM X 3,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO: 20° A 25° GRAUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO: 2 SEGUNDOS, TEMPO DE SECAGEM: 2 A 3 MINUTOS (APROXIMADAMENTE), EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	1.000,00	1,99	1.990,00
11	13-01-5415	ATADURA GESSADA ATOXICA, MEDINDO 15CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEG., ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAÚDE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, UNIDADE.	UN	1.500,00	4,58	6.870,00
12	13-01-5416	ATADURA GESSADA ATOXICA, MEDINDO 20CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAÚDE, UNIDADE.	UN	1.500,00	6,54	9.810,00
13	13-02-0685	AVENTAL CIRURGICO, JALECO EPI CIRÚRGICO IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL: TAMANHO: 1,60X1,20M - G - TECIDO: ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, TNT SINTETICO, IMPERMEAVEL, GRAMATURA: ENTRE 40G/M2 E 50G/M2 - MANGAS LONGAS COM ELASTICOS NOS PUNHOS, FECHAMENTO NAS COSTAS POR AMARRACAO, FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ANVISA BPF, LAUDO TECNICO DE QUALIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pt	4.000,00	50,27	201.080,00
14	13-01-5449	BARREIRAS PROTETORAS DE PELE EM SPRAY, INDICADO PARA PROTEÇÃO DA PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DE RESIDUOS DO CORPO E ADESIVOS, COMPOSTO POR HEXAMETILDISILOXANO, CICLOPENTASILLOXANO, SILICA TRIMETILATO COM 50 ML, UNIDADE.	UN	50,00	162,39	8.119,50
15	13-01-5440	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUIMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO PAPEL GRAU CIRURGICO MAIS FILME PLASTICO 300MM X 100MM, UNIDADE.	UN	40,00	147,18	5.887,20
16	13-01-5445	BOLSA DE COLOSTOMIA ABERTA DE 1 PEÇA OPACA, RECORTAVEL 10-70MM, TAMANHO GRANDE, COM FILTRO ACOPLADO. RESINA COM BORDAS, BISELADAS COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, GELATINA, PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE ANTI-OXIDAN, TE. BOLSA COM FACE POSTERIOR EM POLIESTER NAO TECIDO, FEITA EM MATERIAL SILENCIOSO E A PROVA DE ODOR FORMADO POR DICLORETO DE POLIVILINA, ETILVINIL ACETATO E POLIETILENO CELULOSICO COM, PINCA INDIVIDUAL, UNIDADE.	UN	1.000,00	20,87	20.870,00
17	13-01-5427	BOLSA TERMICA, BORRACHA, GRANDE COM TAMPA	UN	12,00	34,07	408,84



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

		COM ROSCA DE VEDAÇÃO E BOCAL TIPO FUNIL PARA INTRODUÇÃO DA AGUA QUENTE COM MAIOR SEGURANÇA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE.				
18	13-01-5441	CATETER DESCARTAVEL EM MATERIAL TRANSPARENTE, ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL, NASAL TIPO OCULOS, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, UNIDADE.	UN	3.000,00	1,30	3.900,00
19	3-01-2280	CICATRIZANTE COMPOSIÇÃO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, FORMA FARMACEUTICA PASTA PARA OSTOMIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO TUBO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA, UNIDADE.	UN	50,00	74,00	3.700,00
20	13-01-5425	CINTO PARA PRANCHA EM NYLON, MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO, 45 CM DE LARGURA E 1,5 CM DE ESPESSURA, COMPOSTO DE FIVELA RESISTENTE EM PLASTICO, UNIDADE.	UN	20,00	27,19	543,80
21	13-01-5442	COLAR CERVICAL EM POLIPROPILENO, TAMANHO G, MODELO STIFFNECK DESMONTAVEL, DENSIDADE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO DE MATERIAL FLEXIVEL, FECHO EM VELCRO DE NYLON, COM PELO MENOS 05 CM DE LARGURA, COM PERFEITO AJUSTE AO PESCOÇO, NAS MEDIDAS DE 50 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE ALTURA, NO TAMANHO PERMITE REGULAGEM AO TAMANHO G	UN	60,00	11,49	689,40
22	13-01-5443	COLAR CERVICAL EM POLIPROPILENO, TAMANHO M, MODELO STIFFNECK DESMONTAVEL, DENSIDADE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO DE MATERIAL FLEXIVEL, FECHO EM VELCRO DE NYLON, COM PELO MENOS 05 CM DE LARGURA, COM PERFEITO AJUSTE AO PESCOÇO, NAS MEDIDAS DE 50 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE ALTURA, NO TAMANHO PERMITE REGULAGEM AO TAMANHO M, UNIDADE.	UN	40,00	13,61	544,40
23	13-01-5444	COLAR CERVICAL EM POLIPROPILENO, TAMANHO P, MODELO STIFFNECK DESMONTAVEL, DENSIDADE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO DE MATERIAL FLEXIVEL, FECHO EM VELCRO DE NYLON, COM PELO MENOS 05 CM DE LARGURA, COM PERFEITO AJUSTE AO PESCOÇO, NAS MEDIDAS DE 50 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE ALTURA, NO TAMANHO PERMITE REGULAGEM AO TAMANHO P, UNIDADE.	UN	30,00	12,10	363,00
24	13-01-5406	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML, PCT 100 UNIDADES, TIPO SACO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pt	300,00	67,04	20.112,00
25	13-01-5431	DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIARIO PARA LIMPEZA DE SUPERFICIE COMPATIVEL COM SUPERFICIES EM ACRILICO, ACO INOX, FERRO GALVANIZADO, ALUMINIO, LATAO, BORRACHA E SILICONE, BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO DE 5º GERACAO (19,71% P/P) E PHMB (CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO - BIGUANIDA) (0,765% P/P), CADA 1L DE PRODUTO DEVE GERAR PELO MENOS 250 L DE SOLUCAO DESINFETANTE. TEMPO DE CONTATO DE 2 A 5 MINUTOS SEM NECESSIDADE DE ENXAGUE, APRESENTAR LAUDOS REBLAS COMPROVANDO EFEITO RESIDUAL DE PELO MENOS 12 DIAS EM SUPERFICIES FIXAS. O PRODUTO DEVE TER COMPROVAÇÃO DA BIODEGRADABILIDADE DE SEUS TENSOATIVOS E LAUDO DO SISTEMA CONSERVANTE (CHALLENGE TEST). A ESTABILIDADE DA SOLUCAO DEPOIS DE DILUIDA DEVE SER DE PELO MENOS 40 DIAS,APRESENTAR LAUDOS REBLAS QUE COMPROVEM A EFICACIA CONTRA MICRORGANISMOS MULTIRRESISTENTES: MRSA, VRE, ACINETOBACTER BAUMANNI (IMP-1), KPC E ORSA. E EFICACIA COMPROVADA FRENTE AOS VIRUS: H1N1, PSEUDO-RAIVA, HERPES SIMPLES, BVDV E ROTAVIRUS,SEM ODOR E SEM CORANTE,ACONDICIONADO EM GALAO DE 5 LITROS,O PRODUTO DEVERA SER ACOMPANHADO DE DILUIDOR ELETRONICO RESISTENTE AOS CONCENTRADOS QUIMICOS, SISTEMA FECHADO E CONEXAO DE AGUA SIMPLIFICADA,APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE	UN	60,00	134,22	8.053,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

		FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO DE SANEANTES, UNIDADE.				
26	13-01-5405	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA, GRANDE Nº 6, FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL COM REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, GRANDE N-6, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR MEDINDO 180CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VAL E REG.MS, UNIDADE	UN	2.500,00	3,59	8.975,00
27	13-01-5438	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO, MEDINDO 150MM X 100M, COM BORDAS TERMOSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM 02 PREGAS, COM GRAMATURA DE 70 G/M², APRESENTACAO EM ROLO, UNIDADE.	UN	50,00	99,60	4.980,00
28	13-01-5421	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO, APROVADO PELO INMETRO, UNIDADE	UN	60,00	87,38	5.242,80
29	13-01-1281	ESPATULA DE AYRE CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pt	200,00	9,70	1.940,00
30	13-01-5422	ESTETOSCOPIO BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR SIMPLES EM ACO INOX COM DIAFRAGMA, EXCELENTE SENSIBILIDADE, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BIAURICULAR CONFECCIONADO EM METAL CROMADO COM DESIGN MODERNO, ANATOMICO, PARTES COLORIDAS, COM OLIVAS CONFECCIONADAS EM BORRACHA, ANTIALERGICAS E MALEAVEIS, UNIDADE.	UN	150,00	23,40	3.510,00
31	13-01-5451	FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 16MM X 50M, NA COR BRANCA, UNIDADE	UN	500,00	5,40	2.700,00
32	13-02-0687	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, MEDINDO 19MM X 50M, BOA ADERENCIA, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE.	UN	200,00	6,30	1.260,00
33	13-01-5450	FITA REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR, 100 TIRAS, PARA APARELHO ESPECIFICO DESCARPACK PLUS. COM FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10-600 MG/DL, EMBALAGEM COM 100 TIRAS	Cx	1.000,00	66,72	66.720,00
34	13-01-1225	GAZE COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA, FIO 13, PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, MEDINDO 7,5X 7,5CM QUANDO DOBRADA, PACOTE COM 10 UNIDADES	Pt	80.000,00	1,06	84.800,00
35	13-01-5435	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA E AGUA DESTILADA, ISENTO DE SUJIDADES E GORDURA, ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5 KG, UNIDADE.	UN	30,00	36,91	1.107,30
36	13-01-5402	GLICERINA CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, FORMULA E DATA DE FABRICACAO, FRASCO COM 1.000 ML, UNIDADE.	UN	30,00	32,88	986,40
37	13-01-5429	GLICOSIMETRO PORTATIL, 10 A 600 MG/DL, FOTOMETRICA/APEROMETRICA, TEMPO DE TESTE DE ATE 30 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS, DESCARPACK, UNIDADE.	UN	200,00	69,22	13.844,00
38	13-01-5428	GLICOSIMETRO PORTATIL, 10 A 600 MG/DL, FOTOMETRICA/APEROMETRICA, TEMPO DE TESTE DE ATE 30 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS, MARCA ON CALL PLUS II, UNIDADE.	UN	200,00	48,11	9.622,00
39	13-01-5423	IMOBILIZADOR DE CABEÇA, TIPO COCHIM, CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTETICA ENDURECIDA, POSSUI 2 CINTOS IMOBILIZADORES REGULAVEIS PARA TESTA E QUEIXO, INDICADO PARA IMOBILIZACAO DE CABEÇA DEVERA SER USADO COM	UN	10,00	131,49	1.314,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

		O COLAR CERVICAL DE RESGATE, PRESO COM VELCRO AO TECIDO QUE VESTE A PRANCHA DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA, UNIDADE.				
40	13-01-5433	LAMINA DE BISTURI AM AÇO Nº 24, ESTERIL EM AÇO INOXIDAVEL OU AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE, CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60 ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORRO INTERNO DE PROTEÇÃO PARA O FIO DA L, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	20,00	51,91	1.038,20
41	13-01-5434	LAMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO DESCARTAVEL Nº 23, ESTERILIZADO A COBALTO 60 COM PERFEITO ACABAMENTO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	25,00	63,87	1.596,75
42	13-01-5432	LAMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	25,00	48,83	1.220,75
43	13-02-0688	LAMINA DE VIDRO FOSCA, LAMINA DE VIDRO CANTO FOSCO COM 26 X 76MM, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx	150,00	12,80	1.920,00
44	13-01-5417	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL, EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UN	600,00	17,02	10.212,00
45	13-01-5418	LENCOL DESCARTAVEL EM PAPEL, PRE-PICOTADO, ROLO COM 50 M, COMPRIMENTO E LARGURA 50 CM X 50 CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77, UNIDADE.	UN	600,00	15,80	9.480,00
46	13-01-5403	LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL Nº 7,5, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO, NAO ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391	Par	3.000,00	5,11	15.330,00
47	13-01-5404	LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL Nº 8, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO, NUMERACAO 8.0, NAO ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391, EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	Par	600,00	5,14	3.084,00
48	13-01-5386	LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, Nº 7.0, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTAÇÃO, NUMERACAO 7.0, NAO ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT, DE CUMPRIMENTO DA NBR13391, UNIDADE	Par	2.000,00	5,77	11.540,00
49	13-01-1404	LUVA DESCARTAVEL PP (EXTRA P), PARA PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, COM LUBRIFICACAO, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO, ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA	Cx	300,00	38,20	11.460,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

		SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES				
50	13-01-5358	LUVA DESCARTAVEL TAMANHO G PARA PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, COM LUBRIFICACAO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, TAMANHO G, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	700,00	38,20	26.740,00
51	13-02-0683	LUVA DESCARTAVEL TAMANHO M, PARA PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, COM LUBRIFICACAO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, TAMANHO M, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	1.300,00	46,13	59.969,00
52	13-02-0550	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	500,00	34,44	17.220,00
53	13-02-0693	MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATORIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, SELO DE GARANTIA CDC NIOSH(N95), FILTRO C/95% EFICIENCIA OU MAIS, P/PARTIC. MAIORES QUE 0.3 MICROMETROS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/ARA FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL, UNIDADE.	UN	6.000,00	5,01	30.060,00
54	13-02-0684	MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, TRIPLA CAMADA 60G, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL, REGISTRO NA ANVISA, MARCA DESCARPACK, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx	5.000,00	19,10	95.500,00
55	13-02-0692	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA, ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGENIO. PROCEDENCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, UNIDADE.	UN	500,00	33,04	16.520,00
56	13-01-5424	ORTESE CERVICAL, TIPO COLAR CERVICAL ACOLCHOADO, DE ESPUMA, TAMANHO G, UNIDADE.	UN	100,00	10,61	1.061,00
57	13-01-5436	PAPEL GRAU CIRURGICO MEDINDO 10CM X 100M, ROLOS PARA ESTERILIZACAO, PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO FLEXIVEL TRANSPARENTE, RESISTENTE E ISENTO DE MICROFURROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS A SEREM SUBMETIDOS AOS PROCESSOS DE ESTERILIZACAO. GARANTE A PRESERVACAO DAS CONDICAOES DE ESTERILIZACAO DOS SEUS CONTEUDOS. OFERECE ADEQUADA RESISTENCIA A MANIPULACAO ATE O MOMENTO DO USO. UNIDADE.	UN	50,00	50,16	2.508,00
58	13-01-5437	PAPEL GRAU CIRURGICO MEDINDO 12CM X 100M 12CM X 100M, ROLO PARA ESTERILIZACAO, BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO) COM INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APOS O PROCESSO DE ESTERILIZACAO. POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. UNIDADE	UN	30,00	91,39	2.741,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

59	13-01-5439	PAPEL GRAU CIRURGICO RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 200MM X 100M, GRAMATURA APROXIMADA 70G/M², UNIDADE.	UN	50,00	119,95	5.997,50
60	13-01-5447	PAPEL PARA ECG TERMOSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000 FOLHA MEDINDO 216MM X 30M, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS, UNIDADE.	UN	100,00	37,82	3.782,00
61	13-01-5326	PRESERVATIVO MASCULINO DE BORRACHA, EM LATEX, SEM LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO FUIROS LARGURA 52MM+/-2, UNIDADE	UN	2.000,00	0,54	1.080,00
62	13-01-5448	PROTETOR CUTANEO DE ESTOMA COMPOSTO DE PARTICULAS DE HIDROCOLOIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA) EM PO, EMBALAGEM COM 25 A 30 GRAMAS, UNIDADES.	UN	50,00	62,40	3.120,00
63	13-01-5426	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA, VISOR EM POLICARBONATO, ESPESSURA DE NO MINMO 0,5MM, NO TAMANHO MINIMO DE 20,00CM, TRANSPARENTE, TRATAMENTO ANTIRRISCO, SUPORTE PLASTICO, RIGIDO, AJUSTAVEL, TAMANHO DA CARNEIRA COM AJUSTE SIMPLES OU CATRACA, ESPUMA NA REGIAO DA TESTA, UNIDADE.	UN	200,00	34,59	6.918,00
64	13-02-0690	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE.	UN	20.000,00	2,08	41.600,00
65	13-01-5446	SERRA DE GESSO ELETRICA, TRABALHANDO A 360 A 400 OSCILAÇÕES POR SEGUNDO, ACESSORIOS: 2 LAMINAS DE AÇO INOX (2" e 2,5") CHAVE PARA TROCAR L, ALIMENTAÇÃO: 110/220 V SELECIONAVEL A 60 HZ, INCLUI GARANTIA DE 1 ANO, MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO, UNIDADE.	UN	1,00	2.971,71	2.971,71
66	13-01-5407	SONDA DESCARTAVEL PARA NASOGASTRICA Nº 14, LONGA, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL, TIPO LEVINE, (1,20 M) COMPRIMENTO, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90, UNIDADE.	UN	100,00	1,41	141,00
67	13-01-5409	SONDA NASOGASTRICA CURTA, Nº 8, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM. EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3MEDIO. EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS. UNIDADE	UN	300,00	1,09	327,00
68	13-01-5408	SONDA NASOGASTRICA LONGA, Nº 16, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, UNIDADE.	UN	200,00	1,85	370,00
69	13-02-0553	SWAB, HASTE PLASTICA, PONTA EM ALGODAO HIDROFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	500,00	45,23	22.615,00
70	13-01-5420	TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL, USO AXILAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DE MEDICAO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, ESCALA ATE 45° C, A PROVA D'AGUA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	UN	500,00	18,99	9.495,00
71	13-01-5419	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA TERMOMETRO PARA FREEZER E GELADEIRA COM SENSORES INTERNO E EXTERNO, COM ALARME SONORO DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA, COM BASE MAGNETICA, QUE PERMITE A FIXACAO EM SUPERFICIES METALICAS, FAIXA DE MEDICAO DE -10° A 50°C (SENSOR INTERNO) E -50° A 70°C (SONDA EXTERNA), UNIDADE.	UN	40,00	93,90	3.756,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

72	13-01-5430	TIRAS REAGENTE PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE, PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx	1.000,00	40,77	40.770,00
73	13-02-0686	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL, CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO, COR BRANCA, FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABECA, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, NAO ALERGICA, COM ELASTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSAO, COM MARCA COMERCIAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pt	3.000,00	18,70	56.100,00
74	13-02-0689	TUBO EM POLIURETANO, TIPO FALCON, TRANSPARENTE, COM FUNDO CONICO, TAMPA ROSQUEAVEL, CAPACIDADE DE 15 ML, ESTERIL, GRADUADO, UNIDADE.	UN	5.000,00	1,40	7.000,00
						1.113.797,85

Os materiais devem ter seu prazo de validade com vencimento mínimo de 12 (doze) meses, APÓS A DATA DE ENTREGA.

-A média dos valores acima são os preços médios, resultado de cotação de preços em três empresas do ramo, atas de registro de outras entidades e sistema Radar do TCE/MT. -O medicamento não será adquirido acima do preço médio estimado sendo este o valor máximo.

5 – Prazo de Entrega:

O material deverá ser entregue com até 10 dias após a solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento.

6 - Local de Entrega.

O material deverá ser entregue na sede do Município de Apiacás, no Hospital Municipal de Apiacás sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até a sede do Município de Apiacás.

7- Condições de Pagamento.

O pagamento será a vista após a entrega e aceite, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada Pela Secretaria Municipal de Finanças do Município.

8 - Resultados Esperados:

Poder oferecer tratamento adequado aos munícipes atendidos pelo SUS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 20 (vinte) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega o medicamento será analisado, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

Apiacás - MT, 29 de março de 2022

Fabiana Patricia Leocádio Soares Pessoa
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2022

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo EMAIL**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Apiacás, Av. Brasil, Nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT. CEP: 78.595-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- g) Alvará de Localização;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expresse na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2.4. Qualificação Técnica

1.2.4.1- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.2.3 Apresentar certificação dos órgãos de controle (**QUANDO FOR O CASO**)

- a) AFE da Anvisa (Autorização de Funcionamento)
- b) Alvará Sanitário Municipal
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.9. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

Apiacás/MT, 29 de março 2022.

Silvia P.R.Krizanowski
Pregoeira Oficial

Julio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Afixe-se.
Publique-se.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para Fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **013/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço pelo valor global, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser apresentada no momento da entrega a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apicás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO 04

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<u>Operadores</u>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apicás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicados, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO À LEI 12.708/2012

(Razão Social) _____ CNPJ/MF Nº _____
Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no subitem 3.8.1, alínea "c", sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação (Art. 20, XII, Lei 12.708/2012).

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO 12

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2022

PREGÃO: Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **FORNECEDOR**

REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE MAX	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO EM R\$
------	--------	-----------	-------	------	-------------	-------------------------------------

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- 8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacas.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III)** multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
- IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII)** após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de de de 2022.

Julio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Fornecedor